



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o Processo de Compra Direta - DISPENSA 19/2025, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para serviço de veiculação de publicidade institucional por meio de rádio FM, com cobertura em Medeiros/MG”** conforme especificações abaixo relacionadas.

Critério de escolha: Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 09/11/2025, às 20 horas.

Fim da Cotação: 12/11/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: camaramede37@gmail.com ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.

Medeiros, 09 de novembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

DISPENSA 19/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para serviço de veiculação de publicidade institucional por meio de rádio FM, com cobertura em Medeiros/MG.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-------|----------------|---------------|
| 1 | Publicidade de inserções diárias (05 dias por semana) para a realização de chamadas para as reuniões ordinárias e extraordinárias, serviços de utilidade pública e outros assuntos do Poder Legislativo. Veiculação Rádio FM. Sendo 02 inserções diárias de 60 segundos cada. | serviço | 480 | R\$ 31,25 | R\$ 15.000,00 |
| 2 | Publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo. Veiculação Rádio FM. Sendo 5 minutos em horário de audiência consolidada | serviço | 36 | R\$ 694,20 | R\$ 24.991,20 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

| | | | | | |
|--|-----------------------------|--|--|--|---------------|
| | (entre 07h e 08h da manhã). | | | | |
| | | | | | R\$ 39.991,20 |

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de:

- Cumprir o **princípio da publicidade** e assegurar **transparência administrativa**;
- Informar a população sobre os trabalhos legislativos, campanhas educativas e serviços prestados;
- Ampliar a comunicação institucional da Câmara com os cidadãos, especialmente com o público que utiliza rádio como principal meio de informação;
- Utilizar meio de comunicação de **grande alcance local, acessível e eficaz**, principalmente para públicos com acesso restrito a meios digitais.

O serviço contratado permitirá a veiculação periódica e contínua de informações de interesse público, contribuindo com a missão institucional da Câmara e com os deveres constitucionais da Administração Pública.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma definido pelo item da contratação, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

Especificações Técnicas do Serviço:

- A emissora deverá operar obrigatoriamente em frequência modulada (FM).
- A rádio contratada deve possuir sinal de transmissão com abrangência em todo o território do Município de Medeiros/MG, comprovada por relatório técnico ou licença da ANATEL.
- Os spots e programas deverão ser veiculados em horários de maior audiência, preferencialmente no período matutino.
- O conteúdo será disponibilizado pela Câmara Municipal em tempo hábil, podendo conter textos, entrevistas, chamadas e demais formatos adequados à radiodifusão.
- A rádio deve comprovar sua autorização de funcionamento junto à ANATEL.

Veiculações diárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

- Quantidade: 4 (quatro) inserções diárias.
 - Duração de cada inserção (spot): 60 (trinta) segundos.
 - Frequência: De segunda a sexta feira.
- Programa semanal:

- Periodicidade: 1 (uma) vez por semana.
- Duração: 5 (quatro) minutos.
- Horário de preferência: Entre 07h00 e 08h00 da manhã, às quintas-feiras (Vale destacar que este detalhe poderá ser ajustado conforme necessidade da Câmara Municipal).

Condições adicionais:

- A emissora deverá manter registro de comprovação de veiculação, com envio de relatório mensal;
- A execução do serviço será fiscalizada por servidor designado

- 3.2. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 3.3. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
- 3.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta contratação, observando todos os aspectos contratados.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A contratação terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogada conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

- 6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
 - 6.1.5. Comportamento inidôneo; 6.1.6. Declaração falsa;
 - 6.1.7. Fraude fiscal.
- 6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.
- 6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:
- 6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:
 - 6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
 - 6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
 - 6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
 - 6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 7.5. O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

- 6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma definido pelo item da contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta representação.
- 8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha
07 Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado conforme pesquisa de preços extraídas do PNCP com contratações semelhantes de Câmaras Municipais apenas no Estado de Minas Gerais.

Item 01 – O valor de referência fora extraído do Processo de Contratação de spots diários de 60 segundos da Câmara Municipal de Turmalina.

Item 02 - O valor de referência fora extraído do Processo de Contratação de programa semanal de aproximadamente 05 minutos da Câmara Municipal de Andradas.

Vale salientar que o critério de pesquisa no PNCP foram publicações de Câmaras Municipais apenas no Estado de Minas Gerais.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1. Documento de Constituição atualizado (Contrato Social, Estatuto etc);

11.2. Certidão de regularidade na ANATEL/FISTEL;

11.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.4. Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.6. Certidão Negativa de Débito junto a Receita Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

11.7. CND Municipal;

11.8. Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 09 de novembro de 2025.

SABRINA MENEZES GOULART
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

ANEXO I – Modelo de Proposta

Medeiros/MG, xx de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: camaramede37@gmail.com

Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviço de veiculação de publicidade institucional por meio de rádio FM, com cobertura em Medeiros/MG.

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Publicidade de inserções diárias (05 dias por semana) para a realização de chamadas para as reuniões ordinárias e extraordinárias, serviços de utilidade pública e outros assuntos do Poder Legislativo. Veiculação Rádio FM. Sendo 02 inserções diárias de 60 segundos cada. | serviço | 480 | R\$ | R\$ |
| 2 | Publicidade institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo. Veiculação Rádio FM. Sendo 5 minutos em horário de audiência consolidada (entre 07h e 08h da manhã). | serviço | 36 | R\$ | R\$ |
| | | | | | R\$ |



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
Email:

Responsável